

### **DELIBERAÇÃO CONSU-A-030, de 29/11/2011**

Dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor II (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2), Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) da Faculdade de Educação.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na sua 125ª Sessão, realizada em 29 de novembro de 2011, baixa a seguinte deliberação:

**Artigo 1º** - O perfil do Professor Doutor II - MS-3.2 deve atender aos seguintes critérios:

1. Orientações na graduação.
2. Orientação concluída e defendida de 1 (uma) dissertação de Mestrado. (Alterado pela Deliberação Consu-A-007/2015)
3. Realização de atividades de ensino na graduação.
4. Participação em projetos de pesquisa.
5. Produção técnica, científica e/ou artística de, no mínimo, 1 (um) produto/ano, em média, desde a titulação do doutorado.
6. Publicação de, no mínimo, 1 (um) produto (livro, organização de livro, capítulo de livro ou artigo), em veículo com política editorial desde a admissão como MS-3.1.
7. Realização de atividades de extensão de qualquer natureza.
8. Realização de atividades de ensino na Pós-Graduação.

§ 1º - É recomendável a atuação em, pelo menos, 1 (uma) atividade de representação interna ou externa à unidade/universidade.

§ 2º - É recomendável a participação em, pelo menos, 1 (um) projeto coletivo institucional de pesquisa ensino e/ou extensão.

§ 3º - É recomendável a participação em pelo menos 1 (uma) banca de TCCs, ou qualificação, ou defesas e outras.

**Artigo 2º** - O perfil do Professor Associado II (MS-5.2) deve atender aos seguintes critérios:

1. Orientação de trabalhos de graduação, desde o ingresso no nível anterior.
2. Orientação de, pelo menos, 5 (cinco) dissertações de Mestrado, concluídas e defendidas, desde o ingresso no nível MS-3.1. (Alterado pela Deliberação Consu-A-007/2015)
3. Orientação de, pelo menos, 2 (duas) teses de Doutorado, concluídas, desde o ingresso no nível MS-3.1.
4. Realização de atividades de ensino na graduação e pós-graduação.
5. Publicação de, no mínimo, 1 (um) produto/ano (livro, organização de livro, capítulo de livro, artigo) em média, em veículo com política seletiva editorial desde a titulação em MS-5.1.
6. Produção técnica, e/ou científica, e/ou artística de, no mínimo, 1 (um) produto/ano em média, desde o nível anterior.

7. Participação em projeto de pesquisa interinstitucional.
  8. Responsável por projeto financiado por agência de fomento, referente à pesquisa, ou ensino ou extensão.
  9. Participação em bancas de avaliação, tais como, de qualificação, de Trabalho de Conclusão de Curso - TCCs, de defesas, e de concursos.
  10. Assessorias *ad hoc*, tais como: conselhos editoriais, comitês científicos de eventos, comissões de avaliação e órgãos de fomento.
  11. Realização de atividades de extensão de qualquer natureza.
  12. Participação em comissões e/ou órgãos de representação, internos ou externos à unidade/universidade.
- § 1º - É recomendável a participação na criação de 1 (uma) disciplina ou atividade de ensino curricular na graduação e/ou pós-graduação, vinculada à sua área própria de estudo.
- § 2º - É recomendável a inserção internacional.

**Artigo 3º** - O perfil do Professor Associado III (MS-5.3) deve atender aos seguintes critérios:

1. Orientação de trabalhos de graduação desde o ingresso no nível anterior.
  2. Orientação de, pelo menos, 7 (sete) dissertações de Mestrado, concluídas e defendidas desde o ingresso no nível MS-3.1. (Alterado pela Deliberação Consu-A-007/2015)
  3. Orientação de, pelo menos, 3 (três) teses de Doutorado, concluídas, desde o ingresso no nível MS-3.1.
  4. Realização de atividades de ensino na graduação e pós-graduação.
  5. Participação na criação de 1 (uma) disciplina ou atividade de ensino curricular na graduação e/ou pós-graduação, vinculada à sua área própria de estudo.
  6. Publicação de, no mínimo, 1 (um) produto/ano (livro, organização de livro, capítulo de livro, artigo) em média, em veículo com política seletiva editorial, desde a titulação em MS-5.1.
  7. Produção técnica, e/ou científica, e/ou artística de, no mínimo, 1 (um) produto/ano, em média, desde o ingresso no nível anterior.
  8. Participação na equipe de coordenação de projeto de pesquisa interinstitucional.
  9. Responsável por projeto financiado por agências de fomento, referente à pesquisa, ensino e/ou extensão.
  10. Participação em bancas de avaliação, tais como, de qualificação, de Trabalho de Conclusão de Curso - TCCs, de defesas, e de concursos.
  11. Assessorias *ad hoc*, tais como, conselhos editoriais, comitê científico de eventos, comissões de avaliação e órgãos de fomento.
  12. Realização de atividades de extensão de qualquer natureza.
  13. Participação em Comissões e/ou órgãos de representação internos ou externos à unidade/universidade.
- § 1º - É recomendável a supervisão de, pelo menos, 1 (um) pós-doutorado (em andamento ou concluído).
- § 2º - É recomendável a inserção internacional.

**Artigo 4º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no DOE de 16/12/2011.

**Histórico de Revisões**

- Os itens 2 dos artigos 1º, 2º e 3º foram alterado pela Deliberação Consu-A-007/2015.